



Cassilândia/MS, 03 de outubro de 2022.

OF: 156/2022

Da: Controladoria

Para: Coordenadoria de licitação

Prezado Coordenador,

Em atenção à Formalização e controle da legalidade da **POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA MARCA** do item 9 – **TOSHIBA/TB005**, pela marca **PHILIPS/PTV55G52R2C**, do Pregão Eletrônico nº 031/2022, encaminhado para manifestação desta controladoria, origino ao setor de licitação para que proceda com o que foi solicitado, no Parecer Jurídico nº 250/2022. Onde tal departamento estará mais apto a orientar sobre procedimentos, quantos a atos constitucionais e legais, referente ao procedimento licitatório, visando garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da Publicidade entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público, dando – lhe mais transparência ao que foi solicitado, uma vez que cabe a esta controladoria expedir parecer quanto ao aspectos técnicos e financeiro de execução.

Sendo que a orientação supra não elide nem respalda irregularidade não detectadas na presente avaliação e análise técnica, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Sem mais, apresento protestos de respeito e estima.

ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA
Controlador Geral Interno
Portaria nº 953

Recebido:
03/10/2022
Faturado
09:33